

CONTRATO N.º 003/2019
DISPENSA N.º 003/2019
PROCESSO (PRC) N.º 002/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede administrativa localizada na Rua Major Fidelis, n.º 80, Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrito no CNPJ sob n.º 06.088.862/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Marcos Antônio Duarte, portador do CPF n.º 644.816.036-15, doravante denominado LOCATÁRIO.

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DE MELO FRANCO DOS SANTOS, residente na rua Inácio Alves Franco, n.º 105, AP 101, BL 03, bairro Alto São Luís, na cidade de Pará de Minas (MG), CEP n.º 35660-970, portador do CPF n.º 131.127.086-87 e Cédula de Identidade n.º MG-709.684, doravante denominado LOCADOR.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Major Fidélis, n.º 80, centro, nesta cidade de Pará de Minas (MG), para **funcionamento das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas-PARAPREV.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O LOCADOR será remunerado com a importância total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** por mês.

O presente contrato é celebrado através do Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2019, por tratar-se de atendimento às finalidades precípua da Administração conforme dispõe o inciso X do art. 24 da Lei de Licitação n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O período de locação será de **12 (doze) meses, a partir de 01/02/2019**, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no art. 57 da Lei de Licitações e na Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado através do Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2019, por tratar-se de atendimento às finalidades precípua da Administração conforme dispõe o inciso X do art. 24 da Lei de Licitação n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara que recebe o imóvel na condição em que se encontra, em razoáveis condições de uso com todas as instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas completas, se comprometendo a restituí-lo, findo o contrato, nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TARIFAS

As despesas de energia elétrica, água e telefone do imóvel ora locado, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel, a suas expensas, as benfeitorias necessárias a sua utilização, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO não poderá ceder o imóvel a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor estipulado na cláusula segunda poderá ser reajustado anualmente de acordo com o valor de mercado, estipulado através de avaliação realizada pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, caso se configure alguns dos motivos relacionados no art. 78 da Lei de Licitações.

11.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo LOCATÁRIO antes do prazo previsto na cláusula quarta, bastando, para tanto, comunicação por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 - A rescisão do contrato, de forma bilateral, não implicará nenhuma indenização a qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação ou outra que vier a substituí-la no exercício subsequente: **03 01 09.272.0001 6.003 339036-017.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca da cidade de Pará de Minas (MG), como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Pará de Minas/MG, 28 de fevereiro de 2019.

Marcos Antônio Duarte
Diretor Presidente do PARAPREV
LOCATÁRIO

Carlos Alberto de Melo Franco dos Santos
LOCADOR

Testemunhas:

1) _____

RG:

2) _____

RG: